**PORTARIA CAU/SP Nº 147, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Promove a substituição temporária no Quadro de Pessoal do CAU/SP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Portaria CAU/SP nº 65/2015, que regulamento, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, as regras para ocupação de emprego de livre provimento e demissão por empregado ocupante de provimento efetivo e em substituição temporária;

Considerando o Memorando nº 141/2017/CAU/SP – RH, de 12 de setembro de 2017 que solicitou autorização para pagamento de gratificação por substituição de empregado por ocasião de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1° Promover a substituição temporária da empregada MARIA CELIA FONSECA, ocupante do cargo de Coordenadora, função, Coordenadora de Tecnologia da Informação, pelo empregado JULIAN MOYA GOMEZ, atualmente ocupante do cargo de Analista, na função Analista de Tecnologia da Informação, no período de 22/09/2017 a 11/10/2017.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

**Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza**

Presidente do CAU/SP